



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROC. 224/79

= PROJETO DE LEI Nº 34 DE 23 DE OUTUBRO DE 1979 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para suplementar em CR\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil cruzeiros) a dotação abaixo do vigente orçamento:

200	- GABINETE DO PREFEITO	
240	- Serviço de Assistência Social	
3000.00	- Despesas Correntes	
3100.00	- Despesas de Custeio	
3130.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.	CR\$ 370.000,00
15814862.07	- Manutenção do Serviço de Assistência Social	

Artigo 2º) - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação seguinte:

800	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
820	- Serviços de Obras e Conservação	
4000.00	- Despesas de Capital	
4100.00	- Investimentos	
4110.00	- Obras e Instalações.	CR\$ 370.000,00
10595751.62	- Pavimentação e Obras Preliminares	

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-2-

PROC. 106/79

Prefeitura Municipal de Barueri, em 19 de Outubro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

As Comissões Permanentes
desta Casa, para emitirem
Parecer à respeito.

Em, 23 de outubro de 1979.

CANCELADO.

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO O
PRESENTE PROJETO DE LEI
EM 30/10/1979, INCLUA-SE
O MESMO NA ORDEM DA RDEM
DO DIA DE 17.00.ª Sessão,
PARA SUPPL. DA ÚLTIMA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE

Aprovado em discussão
única. Ao sr. Prefeito
para sancionar, promulgar e publicar.
Em, 30/Outubro/1979.

FICA SEM EFEITO O DESPACHO RETRO MENCIONADO,
ISTO PORQUE, POR FORÇA DO REQUERIMENTO Nº 106/79, APROVADO PELO PLENÁRIO, SOFRE O PRESENTE PROJETO DE LEI, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, DE ACORDO COM O DESPACHO EXARADO AO LADO DESTA.

Em, 30/10/1979.

RUBENS FURLAN - PRESIDENTE